

PARACER TÉCNICO DE PROPOSTA DE PREÇO

I – CARACTERIZAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:

010/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA:

002/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO BANHEIRO PÚBLICO, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE.

II – FINALIDADE:

O presente Parecer Técnico da Proposta tem por finalidade:

1. Analisar a conformidade da Proposta de Preços e da Planilha Orçamentária com as exigências formais do Termo de Referência, verificando se o valor global ofertado corresponde ao lance final da licitante, se a estrutura da planilha obedece rigorosamente ao modelo da licitação (item 5.6.4.1) e se está devidamente assinada pelo responsável técnico (item 5.6.4.2).
2. Avaliar a exequibilidade e a consistência dos preços unitários e do valor total proposto, comparando-os com os valores de referência de mercado (ex: SINAPI) e com a própria planilha orçamentária da licitação, a fim de identificar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos e prevenir a prática de "jogo de planilha", conforme análise das composições de custos unitários exigidas no item 5.6.4.4.
3. Analisar detalhadamente a composição da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) apresentada pela licitante, verificando sua conformidade com os parâmetros estabelecidos pelo Acórdão nº 2622/2013 do TCU, examinando os percentuais declarados para Administração Central, Risco, Seguros, Despesas Financeiras e Lucro (item 5.6.4.3).
4. Examinar a composição dos Encargos Sociais (item 5.6.4.7) e a adequação dos tributos incidentes, confirmando se a alíquota de ISS é compatível com a legislação do Município de Cupira-PE e se os demais tributos, como PIS/COFINS, estão corretamente detalhados, considerando o regime tributário da empresa (item 7.36).
5. Confirmar se todos os custos diretos e indiretos foram devidamente computados no preço ofertado, incluindo despesas com materiais, equipamentos, transportes, carga/descarga, mão de obra, encargos sociais, tributos, BDI e quaisquer outros que incidam sobre a obra, em atendimento integral ao item 5.6.4.5.
6. Emitir um parecer técnico conclusivo, recomendando a aceitabilidade ou a recusa da proposta de preços da empresa licitante, com base em critérios objetivos e devidamente fundamentados, em observância aos princípios da economicidade, da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III – EMPRESAS ANALISADAS:

LICITANTE	CNPJ	Nº
MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA	61.389.788/0001-64	1

IV – PROPOSTA

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Dimensões e especificações da edificação conforme projeto básico;

5.6.2. Padrão de qualidade exigido conforme normas técnicas da ABNT e especificações constantes no memorial descritivo.

5.6.3. As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total.

5.6.4. A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente memorial descritivo e demais anexos pertinentes:

5.6.4.1. Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui os anexos, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estar rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha, bem como deve ser informada o BDI utilizado na planilha.

5.6.4.2. As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.

5.6.4.3. Composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, estando em conformidade com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

5.6.4.4. Composição de custos de cada um dos preços unitários, bem como composições auxiliares, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada bem como apresentação detalhada de itens de cotação de mercado.

5.6.4.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados até a entrega final da obra/serviço ao Município do Cupira/PE.

5.6.4.6. Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

5.6.4.7. Composição de encargos sociais que incidem diretamente nos custos da presente obra, de acordo com o regime tributário da empresa.

V – ANÁLISE DA PROPOSTA DAS EMPRESAS

Em fase precedente, a empresa licitante **MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA** foi submetida a análise dos documentos da proposta, baseando-se nas exigências contidas no termo de referência do edital.

Quanto à análise observou-se que:

Após análise técnica da proposta de preços apresentada pela empresa MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA, classificada em primeiro lugar na Concorrência Eletrônica nº 002/2026, constatou-se o seguinte:

- Verificou-se que a licitante apresentou proposta redigida em língua portuguesa, devidamente assinada por seu representante legal, contendo de forma clara os preços unitários e o valor global por item, encaminhada por meio eletrônico, em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
- Verificou-se que os itens, descrições, unidades e quantitativos apresentados pela empresa encontram-se compatíveis com aqueles previstos no orçamento estimado da Administração, não havendo divergências quanto ao escopo ou à composição dos serviços contratados.
- Constatou-se que os cálculos aritméticos da proposta estão corretos, resultando no valor global final de R\$ 245.503,36, conforme planilha apresentada.
- Verificou-se que o valor global ofertado corresponde a aproximadamente 79,00% do orçamento estimado pela Administração, fixado em R\$ 310.758,33, representando deságio linear de 21,00% no item.

CONCLUSÃO

À vista da análise técnica realizada, conclui-se que a proposta de preços apresentada pela empresa **MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA** – CNPJ: 61.389.788/0001-64 **ATENDE INTEGRALMENTE** às exigências estabelecidas no edital de concorrência e na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, recomenda-se ao Agente de Contratação que:

- a) classifique a proposta apresentada pela empresa MARLUCE SOARES DA SILVA CABRAL LTDA por atender aos itens constantes no termo de referência e edital.
- b) registre formalmente em ata a motivação da classificação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

CUPIRA-PE, 20 de fevereiro de 2026



Daniel Vinícius Souza Silva
Engenheiro Civil
CREA: 181908584-8 PE